PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

LEI Nº 3.592, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.444, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera as Funções Gratificadas, integrante o Anexo II – Quadro de Funções Gratificada, da Lei nº 3.444, de 16 da janeiro de 2.025, com a criação da Função Gratificada abaixo descrita, conforme segue:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	QTD.	GRAT. R$	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Coordenação Pedagógica (turno 40hs)	**1**	**1.344,96**	Conforme descrito no Plano de Cargos e Carreira, Remuneração do magistério, Capitulo I, Disposições Preliminares – Art. 2º. Inciso III – alínea "B".	*As atribuições de Coordenação Pedagógica estão descritas no Regimento Escolar ou Projeto Político Pedagógica das Instituições de Ensino.*

Art. 2º. Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de Janeiro de 2026.

Robson Lermen

ROBSON DE OLIVEIRA LERMEN
Prefeito em Exercício